**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/PMB/SECETUL/2023**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, AMBULANTES, ARTESÃOS, OUTRAS ATIVIDADES E COMÉRCIO EM GERAL, EM EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECETUL

A Prefeitura de Biguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, doravante SECETUL, considerando o crescente interesse público no acesso a serviços transitórios de venda de alimentos e bebidas, ambulantes, artesãos, e comércio em geral durante eventos organizados por esta Secretaria e pela Prefeitura, tendo em vista o aumento no número e na frequência destes, e por entender o engrandecimento trazido por estes serviços às festividades; o interesse público em dinamizar o uso dos espaços públicos da cidade, FAZ SABER que estão abertas as inscrições para credenciamento de interessados nestas atividades nos eventos organizados e equipamentos geridos por esta Secretaria e seus parceiros.

1. **DO OBJETO**
	1. Este edital tem como objeto tornar público a seleção de comerciantes de comidas e bebidas que entrarão no banco de dados desta Secretaria.
	2. Os serviços eventualmente convocados por meio deste credenciamento serão destinados ao atendimento de programações, atividades e demais eventos oficiais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
	3. Este edital terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
2. **DAS CATEGORIAS**
	1. **Alimentos e Bebidas**
		1. *Alimentos e Bebidas Não Alcoólicas*
			1. Hambúrgueres e sanduíches, refrigerantes, sucos e água
			2. Pizzas e massas, refrigerantes, sucos e água
			3. Cachorros-quentes, refrigerantes, sucos e água
			4. Espetinhos, refrigerantes, sucos e água
			5. Porções, refrigerantes, sucos e águas
			6. Pastéis e crepes, refrigerantes, sucos e água
			7. Culinárias tradicionais (açoriana, alemã, sírio-libanesa)
			8. Alimentos e bebidas saudáveis
			9. Culinária internacional (sushis, temakis, pokes, mexicano)
			10. Pinhão e quentão, refrigerantes, sucos e água
			11. Produtos da terra (beiju, rosca de massa, farinha)
			12. Sorvetes e açaí, refrigerantes, sucos e água
			13. Cocada, maçã do amor e similares, refrigerantes, sucos e água
			14. Pipoca e algodão doce, refrigerantes, sucos e água
			15. Churros, refrigerantes, sucos e água
			16. Outros doces e sobremesas, refrigerantes, sucos e água
			17. Outros alimentos, refrigerantes, sucos e água
		2. *Bebidas Alcoólicas e Não Alcoólicas*
			1. Cervejas, refrigerantes, sucos e água
			2. Cervejas artesanais, refrigerantes, sucos e água
			3. Cervejas, drinks, coquetéis, refrigerantes, sucos e água
			4. Outras bebidas não mencionadas anteriormente
	2. **Serviços de Fotos Instantâneas**
	3. **Veículo Automotor Estilo Locomotiva/Mini Carros**
	4. **Artesanato**
	5. **Feiras de Adoção Animal**
	6. **Comércio em Geral – Entidades do Terceiro Setor (Proteção à vida humana, animal)**
	7. **Comércio em Geral e Atividades Não Mencionadas Anteriormente**
3. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**
	1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos;
	2. A inscrição implica na manifestação de interesse pelo proponente em participar do processo de **CREDENCIAMENTO** junto a SECETUL, na data de entrega da documentação, conforme instituído neste instrumento, e **aceitação e submissão**, independentemente de declaração expressa, **a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital**, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública;
	3. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados, sendo estas pessoas físicas e/ou jurídicas a depender da modalidade pretendida e que satisfaçam as condições deste edital e de seus anexos.
	4. Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio, observando os limites mínimos e condições de instalação especificas para cada modalidade.
	5. Não poderão participar do credenciamento pessoas, empresas e seus responsáveis legais que:
4. Tenham sido impedidas de contratar com a Administração;
5. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;
6. Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, devidamente comprovado com esta Administração Pública.
7. Não apresente condições jurídicas e fiscais ou técnicas, para atender ao objeto do presente regulamento.
	1. Não poderão participar do presente credenciamento servidores da administração direta e indireta do município de Biguaçu.
	2. A permissão de uso do espaço público se dará por meio da emissão de autorização específica para o evento, descrevendo o(s) tipo(s) de mercadoria(s) a ser(em) comercializada(s), ou atividade a ser realizada.
	3. As vagas descritas no presente edital serão preenchidas prioritariamente por empresas situadas e pessoas residentes no município de Biguaçu, podendo, em caso de não preenchimento, serem destinadas a pessoas e empresas de outras municipalidades.
	4. O referido chamamento tem caráter de criação de cadastro de interessados na comercialização de produtos e atividades aptos ao credenciamento, não havendo, portanto, ordem de classificação que enseje ordem de chamada específica, permitindo-se a realização de convocação de quaisquer postulantes dentre os credenciados, de acordo com as necessidades da administração pública, configurada a partir das ações previstas, e compatibilidade com as programações e demais eventos oficiais a serem realizados.
	5. Considerando, o princípio constitucional da impessoalidade, o processo de convocação, embora, eventual, deverá priorizar o sistema rotativo, a fim de que não se escale sequencialmente o mesmo credenciado.
	6. A figuração no banco de dados não garante ao participante, necessariamente, o direito à participação nos eventos, exigindo-se, para tanto, o preenchimento dos demais requisitos presentes neste edital e, igualmente, o interesse da administração pública.
	7. Não poderá ser credenciado (a) o (a) postulante que não demonstre vinculação e pertinência do trabalho desenvolvido com a categoria para a qual se inscreveu.
	8. A Inscrição e o Credenciamento concedido ao participante habilitado são INTRANSFERÍVEIS.
	9. É expressamente PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO, O ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DAS ATIVIDADES ENTRE OS LICENCIADOS, o que, se confirmado, culminará na cassação do Credenciamento.
	10. Apenas aquele que estiver registrado como sendo o representante da Pessoa Jurídica estará licenciado para a execução das atividades nos eventos, sendo obrigatória a execução das atividades pelo representante, sob pena de cassação do Credenciamento.
	11. É permitida mais de uma inscrição por requerente, a ser definida no ato da inscrição a modalidade prioritária.
	12. Fica assegurada à SECETUL o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital
	de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida,
	qualquer indenização ou compensação aos proponentes e participantes.
	13. Fica assegurado à Administração Pública, desde já, o direito de promover novos credenciamentos que visem atender a demanda de eventos específicos, hipótese em que desconsiderar-se-á o banco de dados previamente cadastrado.
8. **PESSOAS APTAS A INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**
	1. Pessoas Físicas - **exceto** nas categorias que envolvam gêneros alimentícios ou bebidas em que haja manipulação (drinks, coquetéis, caipirinhas): maiores de 18 (dezoito) anos, com comprovada atuação, e que sejam adimplentes com as obrigações legais, preferencialmente residentes em Biguaçu.
	2. Pessoas Jurídicas: que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais, que comprovem sede e atuação, preferencialmente em Biguaçu.
	3. *DAS DOCUMENTAÇÕES*
		1. PARA PESSOA FÍSICA
			1. Anexo I – A: Declaração de aceitação do edital de credenciamento;
			2. Anexo II – A: Ficha de identificação/Formulário de Inscrição;
			3. Anexo III – A: Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação – pessoa física;
			4. Anexo IV – A: Declaração de não vínculo com a administração municipal – pessoa física;
			5. Cópia da carteira de identidade;
			6. Certidão Negativa de débitos do Município (referente ao comprovante de residência), com data atualizada;
			7. Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada;
			8. Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com data atualizada;
			9. Comprovante de residência **(últimos 3 meses – em caso de não possuir comprovante em seu nome, deve apresentar o comprovante de residência e uma declaração de residência firmada pelo titular do comprovante ou contrato de locação);**
			10. Materiais de apresentação que possam comprovar a atuação e o grau de inserção na categoria indicada.
			11. Documento comprobatório de regularidade do veículo automotor, perante aos órgãos competentes (caso se aplique);
			12. Documento assinado por engenheiro mecânico que ateste revisões e manutenções periódicas de veículo automotor estilo locomotiva (trenzinho e similares);
			13. Após homologação e convocação para evento – Licença de funcionamento (todos);
		2. PARA PESSOA JURÍDICA
			1. Anexo I - B: Declaração de aceitação do edital – pessoa jurídica;
			2. Anexo II - B: Ficha de identificação/Formulário de Inscrição – pessoa jurídica;
			3. Anexo III - B: Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação - pessoa jurídica
			4. Anexo IV - B: Declaração de não vínculo com a administração municipal – pessoa jurídica;
			5. Anexo V: Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor, declarando que a credenciada cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999;
			6. Cópia do documento de identidade oficial válido em todo o território nacional e o CPF do representante legal da empresa;
			7. Contrato social, certificado de microempreendedor individual, requerimento de empresário ou estatuto;
			8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
			9. Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda do Município (sede da empresa), com data atualizada;
			10. Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada;
			11. Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com data atualizada;
			12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com data atualizada;
			13. Certidão Negativa de débito do FGTS com data atualizada;
			14. Comprovante da atividade realizada, seja no contrato social, seja no CNAE registrado no cartão do CNPJ.
			15. Materiais de apresentação que possam comprovar a atuação e o grau de inserção na categoria indicada.
			16. Documento comprobatório de regularidade do veículo automotor, perante aos órgãos competentes (caso se aplique);
			17. Documento assinado por engenheiro mecânico que ateste revisões e manutenções periódicas de veículo automotor estilo locomotiva (trenzinho e similares);
			18. Após homologação e convocação para evento – Licença de funcionamento (todos) e alvará sanitário para os que forem comercializar gêneros alimentícios (será cobrado no ato da habilitação);
	4. Para requerimento de alvará sanitário ou termo de dispensa deste, os credenciados devem seguir as determinações da Resolução Normativa Nº 003/DIVS/SUV/SES/2021 e demais legislações vigentes (<https://www.bigua.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/156362>);
	5. Será cancelada a inscrição do proponente que não cumpra rigorosamente as exigências previstas neste item do edital e que se inscreva em categoria divergente daquela em que indica e comprova atuação em seu material de apresentação.
	6. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão, se os dados existirem em outro documento.
	7. *Para fins de comprovação da atuação na área recomenda-se:*
		1. Inclusão de fotografias, vídeos e outras mídias que comprovem atuação na área e trabalhos realizados em outros eventos e afins;
		2. Apresentação de fotos e outros materiais audiovisuais de cardápio, produtos, mercadorias, materiais e equipamentos de trabalho (food truck, carrinho, stand, tenda, caso se aplique);
		3. Materiais em mídias diversas, menções, materiais gráficos de participação em outros eventos;
		4. Clareza, objetividade e detalhamento na descrição da proposta na Ficha de Identificação do Proponente.
	8. Observar-se-á o potencial de interesse e adesão do público e a compatibilidade e consonância com os eventos previstos.
9. **DAS INSCRIÇÕES**
	1. As inscrições poderão ser realizadas a partir da data de publicação deste edital, através do e-mail
	credenciamento.secetul@gmail.com, com o envio da FICHA DE INSCRIÇÃO, ACOMPANHADA DE TODOS OS DOCUMENTOS E ANEXOS SOLICITADOS devidamente preenchidos, assinados e digitalizados. Ou presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer (Rua Patrício Antônio Teixeira, 317 (Bloco 1, Sala 205) – Rio Caveiras, Biguaçu/SC, de segunda a sexta-feira das 13 às 18 horas, durante vigência deste edital.
	2. As inscrições e propostas deverão, obrigatoriamente, ser entregues com a designação **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/PMB/SECETUL/2023** seja na entrega física a constar no envelope, ou por meio digital no assunto do e-mail;
10. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO**
	1. A comissão de seleção e credenciamento é soberana quanto ao mérito de suas decisões.
	2. A comissão de seleção e credenciamento será composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, previamente nomeados, mediante portaria e terá como atribuições:
11. receber e organizar todas as inscrições enviadas, inserindo numeração conforme a ordem de recebimento dos e-mails ou juntada de documentos na Sede da SECETUL;
12. separar e classificar pela ordem de nº de inscrição e por modalidades/categorias, todas as inscrições consideradas aptas segundo as exigências do edital;
13. conferir, registrar e rubricar toda a documentação recebida para arquivamento funcional;
14. emitir parecer para as inscrições indicando se o proponente atendeu ou não, as condições requeridas ao credenciamento;
15. análise de recursos que, porventura, sejam protocolados na forma da lei;
16. elaborar e manter atualizada a listagem de habilitados e inabilitados; encaminhando-a para a publicação, as listagens periódicas de homologação, referentes postulantes considerados aptos a atividade, de acordo com a demanda de projetos, ações e demais eventos a serem realizados.
17. a seleção destinada ao credenciamento se dará de forma permanente, ao longo de todo o período de vigência, sendo as listagens daqueles considerados aptos, homologadas por meio de publicação no dom (diário oficial do município), de maneira sequencial e prévia e em conformidade com a demanda para a realização de projetos e demais eventos da SECETUL;
18. as inscrições habilitadas integrarão um banco de propostas da Secretaria, que poderão ser convocados pelo período de vigência do Edital;
19. o credenciamento e a habilitação das propostas não geram o direito à convocação pelo município.
20. **DOS RECURSOS**
	1. Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado que se julgar prejudicado poderá interpor recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação para o e-mail credenciamento.secetul@gmail.com.
	2. A comissão de credenciamento encaminhará parecer ao secretário municipal da SECETUL para retificar ou homologar a decisão.
	3. Os resultados das decisões sobre os recursos serão informados no site da Prefeitura de Biguaçu: [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br).
21. **DA CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS**
	1. A convocação do credenciado dar-se- á de acordo com as necessidades, disponibilidade de espaço, dimensionamento de público, perfil de evento, metas evidenciadas no âmbito dos projetos, ações e eventos realizados pela SECETUL;
	2. O ato de convocação se dará por comunicação oficial (via e-mail) com pedido de manifestação prévia e formal de aceite.
	3. A comunicação oficial supramencionada deverá conter: informações resumidas acerca da participação do credenciado, no evento/programação oficial, tais como a (s) data (s), o (s) local (ais), a forma da prestação do serviço e regramentos específicos relacionados ao evento em questão.
	4. O convocado que não se manifestar formalmente no prazo estipulado na convocação perderá o direito de prestar o serviço.
	5. A execução do (s) serviço (s) somente será autorizada após a assinatura do Termo de Credenciamento.
	6. Os eventos em questão poderão ocorrer em qualquer parte do território do município, em espaços abertos ou fechados, cobertos ou ao ar livre, com estrutura de tendas e semelhantes fornecida pela SECETUL ou não.
	7. Todas as atividades ficarão sob a responsabilidade, direção e coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Biguaçu/SC.
22. **DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**
	1. Os credenciados deverão adequar-se aos horários determinados, e às condições estruturais estabelecidas pela SECETUL.
	2. Os credenciados deverão participar de todas as reuniões programadas pela coordenação geral de eventos e/ou programação e demais atividades que demandem sua disponibilidade presencial.
	3. Cumprir rigorosamente todos os prazos para a realização das ações, além de apresentar-se de acordo com o conteúdo credenciado, e garantir a boa qualidade dos serviços.
	4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento os documentos, apresentados devidamente atualizados.
	5. Acatar e respeitar as normas do presente edital, bem como todas as diretrizes dos órgãos municipais, fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;
	6. Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.
	7. Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.
	8. O equipamento a ser utilizado e todos os seus utensílios devem apresentar boas condições de uso e higiene, conforme as normas sanitárias vigentes.
	9. O requerente licenciado deverá retirar do local, logo após o término do período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, ou ficará sujeito à autuação e recolhimento do equipamento ao depósito municipal.
	10. O requerente licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do que lhe for determinado, sob risco de autuação e perda da licença.
23. **ESTRUTURAS**
	1. As estruturas deverão obedecer aos padrões estabelecidos e deverão ser antecipadamente aprovados, para posterior fiscalização pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
	2. Todo o credenciado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento dos resíduos (lixo) produzidos por si e/ou seus consumidores.
	3. Todos aqueles que trabalharem com gêneros alimentícios ou outros que produzam lixo deverão dispor de contentora/lixeira próxima ao seu espaço de atendimento.
	4. Em evento em que não houver disponibilização de mesas e cadeiras por parte da organização do evento, os Food Trucks e outros espaços de alimentação deverão dispor de pelo menos 4 jogos de mesas com cadeiras no local indicado pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
	5. A energia elétrica para o uso dos credenciados ficará sujeita à consulta de disponibilidade do local do evento.
	6. Caso não seja possível atender a demanda de energia elétrica do credenciado, e este não consiga viabilizar sua própria energia, esta vaga será substituída pelo próximo interessado da lista.
24. **DAS SANÇÕES E HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**
	1. As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 385/84, Código de Posturas Municipal, entre outras pertinentes:
25. o não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que amparam a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.
26. o licenciado que exercer a atividade comercial em local diferente do autorizado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo inclusive ter a autorização cassada e o material apreendido.
27. a inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.
	1. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da autorização, sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais cabíveis.
	2. Serão registrados contra o credenciado todos os fatos referentes a eventual falta de ética profissional e administrativa, quanto ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis e nos instrumentos de formalização deste edital.
	3. Infração às normas legais e de credenciamento ou outras irregularidades cometidas no ato da execução dos serviços, poderão sofrer as seguintes penalidades:
28. advertência;
29. anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas, nos seguintes casos:
	1. atraso injustificado na montagem e/ou execução do serviço;
	2. execução em desacordo com o previsto;
	3. qualidade insatisfatória dos serviços executados;
	4. estrutura inadequado aos padrões estabelecidos pelo evento
30. descredenciamento, nos seguintes casos:
	1. omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;
	2. recusar-se injustificadamente em assinar o termo de credenciamento;
	3. persistir em atos já advertidos ou identificados em anotações restritas;
	4. denúncias formuladas e comprovadas acerca da má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
	5. Desprovimento de organização, higiene e conservação na preparação, durante e após a participação efetiva no evento
	6. Superveniência de fato ou circunstância (s) que comprometa (m) a capacidade técnica ou administrativa, ou que reduza (m) sua capacidade de prestação de serviço, a ponto de não atender às exigências;
	7. solicitação formal do credenciado/representante legal;
	8. O não comparecimento do (a) convocado (a) para assinatura do termo de credenciamento no (s) prazo (s) estipulados pela SECETUL.
31. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. A Prefeitura de Biguaçu por meio da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.
	2. As autorizações expedidas em favor dos credenciados habilitados para os eventos serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.
	3. O Município de Biguaçu não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado, cabendo ao credenciado a responsabilidade pelos seus materiais de trabalho, isentando, assim, o Município de qualquer indenização.
	4. O credenciamento permite à SECETUL o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos contratados, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição, sem qualquer ônus para o município.
	5. É facultada à SECETUL, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a elucidar ou complementar a instrução do processo.
	6. As solicitações de saneamento de falhas deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido, sob pena de descredenciamento.
	7. Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br).
	8. O interessado no credenciamento, obrigatoriamente deve acompanhar as informações deferidas no item anterior na página eletrônica oficial da instituição, eximindo-se a Prefeitura Municipal da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente edital.
	9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento por parte da Comissão de Seleção e Credenciamento, mediante ato motivado para a melhor instrução processual.
	10. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados pela SECETUL, através do e-mail credenciamento.secetul@gmail.com.
	11. Este edital será publicado bimestralmente para maior transparência no trâmite.
	12. Cabe aos prestadores de serviços, independentemente da modalidade, responsabilizar-se pelos encargos e despesas legais, fiscais, tributárias, Previdência Social, etc.
	13. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e Habilitação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
**Davi Nunes de Oliveira**
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2023.

**ANEXO I – A**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL – PESSOA FÍSICA**

O proponente ................................................................................................................., pessoa física residente a ...................................................................................................................., inscrito no CPF sob o nº ...................................................................................., abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento e manifesta inteira concordância, com todos os termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/PMB/SECETUL/2023** - PARA O CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, AMBULANTES, ARTESÃOS, OUTRAS ATIVIDADES E COMÉRCIO EM GERAL, EM EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECETUL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO**

Biguaçu, ....... de .............................. 2023.

**ANEXO I – B**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL – PESSOA JURÍDICA**

O proponente ................................................................................................................., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ...................................................................................................................., inscrita no CNPJ sob o nº ...................................................................................., por meio do seu representante legal abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento e manifesta inteira concordância, com todos os termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/PMB/SECETUL/2023** - PARA O CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, AMBULANTES, ARTESÃOS, OUTRAS ATIVIDADES E COMÉRCIO EM GERAL, EM EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECETUL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO**

Biguaçu, ....... de .............................. 2023.

**ANEXO II – A**

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO/FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA**

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME** | **RG** |
| **CPF** | **ENDEREÇO** |
| **BAIRRO** | **CEP** | **CIDADE** | **UF** |
| **TELEFONE** | **CELULAR** | **E-MAIL** |
| **FILIAÇÃO** |
| **CATEGORIA PRETENDIDA**MARQUE UM X NA MODALIDADE E CATEGORIA PRETENDIDA |
|  | **Alimentos e Bebidas Não Alcoólicas[[1]](#footnote-1)** |  | Hambúrgueres e sanduíches, refrigerantes, sucos e água |
|  | Pizzas e massas, refrigerantes, sucos e água |
|  | Cachorros-quentes, refrigerantes, sucos e água |
|  | Espetinhos, refrigerantes, sucos e água |
|  | Porções, refrigerantes, sucos e águas |
|  | Pastéis e crepes, refrigerantes, sucos e água |
|  | Culinárias tradicionais (açoriana, alemã, sírio-libanesa)  |
|  | Alimentos e bebidas saudáveis |
|  | Culinária internacional (sushis, temakis, pokes, mexicano) |
|  | Pinhão e quentão[[2]](#footnote-2), refrigerantes, sucos e água |
|  | Produtos da terra (beiju, rosca de massa, farinha) |
|  | Sorvetes e açaí, refrigerantes, sucos e água |
|  | Cocada, maçã do amor e similares, refrigerantes, sucos e água |
|  | Pipoca e algodão doce, refrigerantes, sucos e água |
|  | Churros, refrigerantes, sucos e água |
|  | Outros doces e sobremesas, refrigerantes, sucos e água |
|  | Outros alimentos, refrigerantes, sucos e água |
|  | **Bebidas Alcoólicas e Não Alcoólicas** |  | Cervejas, refrigerantes, sucos e água |
|  |  | Cervejas artesanais, refrigerantes, sucos e água |
|  |  | Cervejas, drinks, coquetéis, refrigerantes, sucos e água |
|  |  | Outras bebidas não mencionadas anteriormente  |
|  | **Serviços de Fotos Instantâneas** |
|  | **Veículo Automotor Estilo Locomotiva/Mini Carros** |
|  | **Artesanato** |
|  | **Feiras de Adoção Animal** |
|  | **Comércio em Geral – Entidades do Terceiro Setor (Proteção à vida humana, animal)** |
|  | **Comércio em Geral e Atividades Não Mencionadas Anteriormente** |
| **DEFINICAÇÃO DE PRIORIDADE NAS CATEGORIAS**CASO QUEIRA SE INSCREVER EM MAIS DE UMA MODALIDE, DETERMINE NESTE CAMPO A ORDEM DE PRIORIDADE |
| **1.****2.****3.** |
| **DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DA PROPOSTA**DESCREVA SUA PROPOSTA E APRESENTE OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES AOS SEUS SERVIÇOS E/OU ATIVIDADES |
|  |
| **MÉTODO/FORMA DE TRABALHO**MARQUE UM X NO MODELO UTILIZADO POR VOCÊ OU SUA EMPRESA |
|  | **Food Truck/Trailer** |  | **Carrinho** |  | **Stand** |
|  | **Ambulante** |  | **Barraca/Tenda** |  | **Outro – Qual?** |
| Declaração: a) Envio a documentação anexa exigida; b) Estou ciente das condições estabelecidas no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/PMB/SECETUL/2023**- PARA O CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, AMBULANTES, ARTESÃOS, OUTRAS ATIVIDADES E COMÉRCIO EM GERAL, EM EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECETUL; c) São verdadeiras todas as informações contidas no formulário de requerimento e nos documentos apresentados; |
| **LOCAL/DATA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2023.****\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ASSINATURA DO PROPONENTE** |

**ANEXO II – B**

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO/FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

|  |  |
| --- | --- |
| **RAZÃO SOCIAL** | **CNPJ** |
| **INSC. ESTADUAL** | **ENDEREÇO** |
| **BAIRRO** | **CEP** | **CIDADE** | **UF** |
| **TELEFONE** | **CELULAR** | **E-MAIL** |
| **DADOS DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS)**  |
| **NOME** | **CARGO** |
| **FILIAÇÃO** |
| **UF** | **RG** | **ORGÃO EXPEDIDOR** | **CPF** | **TELEFONE** |
| **CATEGORIA PRETENDIDA**MARQUE UM X NA MODALIDADE E CATEGORIA PRETENDIDA |
|  | **Alimentos e Bebidas Não Alcoólicas[[3]](#footnote-3)** |  | Hambúrgueres e sanduíches, refrigerantes, sucos e água |
|  | Pizzas e massas, refrigerantes, sucos e água |
|  | Cachorros-quentes, refrigerantes, sucos e água |
|  | Espetinhos, refrigerantes, sucos e água |
|  | Porções, refrigerantes, sucos e águas |
|  | Pastéis e crepes, refrigerantes, sucos e água |
|  | Culinárias tradicionais (açoriana, alemã, sírio-libanesa)  |
|  | Alimentos e bebidas saudáveis |
|  | Culinária internacional (sushis, temakis, pokes, mexicano) |
|  | Pinhão e quentão[[4]](#footnote-4), refrigerantes, sucos e água |
|  | Produtos da terra (beijuda, rosca de massa, farinha) |
|  | Sorvetes e açaí, refrigerantes, sucos e água |
|  | Cocada, maçã do amor e similares, refrigerantes, sucos e água |
|  | Pipoca e algodão doce, refrigerantes, sucos e água |
|  | Churros, refrigerantes, sucos e água |
|  | Outros doces e sobremesas, refrigerantes, sucos e água |
|  | Outros alimentos, refrigerantes, sucos e água |
|  | **Bebidas Alcoólicas e Não Alcoólicas** |  | Cervejas, refrigerantes, sucos e água |
|  |  | Cervejas artesanais, refrigerantes, sucos e água |
|  |  | Cervejas, drinks, coquetéis, refrigerantes, sucos e água |
|  |  | Outras bebidas não mencionadas anteriormente  |
|  | **Serviços de Fotos Instantâneas** |
|  | **Veículo Automotor Estilo Locomotiva/Mini Carros** |
|  | **Artesanato** |
|  | **Feiras de Adoção Animal** |
|  | **Comércio em Geral – Entidades do Terceiro Setor (Proteção à vida humana, animal)** |
|  | **Comércio em Geral e Atividades Não Mencionadas Anteriormente** |
| **DEFINICAÇÃO DE PRIORIDADE NAS CATEGORIAS**CASO QUEIRA SE INSCREVER EM MAIS DE UMA MODALIDE, DETERMINE NESTE CAMPO A ORDEM DE PRIORIDADE |
| **1.****2.****3.** |
| **DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DA PROPOSTA**DESCREVA SUA PROPOSTA E APRESENTE OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES AOS SEUS SERVIÇOS E/OU ATIVIDADES |
|  |
| **MÉTODO/FORMA DE TRABALHO**MARQUE UM X NO MODELO UTILIZADO POR VOCÊ OU SUA EMPRESA |
|  | **Food Truck/Trailer** |  | **Carrinho** |  | **Stand** |
|  | **Ambulante** |  | **Barraca/Tenda** |  | **Outro – Qual?** |
| Declaração: a) Envio a documentação anexa exigida; b) Estou ciente das condições estabelecidas no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/PMB/SECETUL/2023**- PARA O CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, AMBULANTES, ARTESÃOS, OUTRAS ATIVIDADES E COMÉRCIO EM GERAL, EM EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECETUL; c) São verdadeiras todas as informações contidas no formulário de requerimento e nos documentos apresentados; |
| **LOCAL/DATA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2023.****\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ASSINATURA DO PROPONENTE** |

**ANEXO III - A**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA**

Eu, ....................................................................................................., inscrito (a) no CPF sob o nº ..............................................................., residente e domiciliado a ..........................................................................................., DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/PMB/SECETUL/2023** - PARA O CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, AMBULANTES, ARTESÃOS, OUTRAS ATIVIDADES E COMÉRCIO EM GERAL, EM EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECETUL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
**ASSINATURA DO PROPONENTE**

Biguaçu, ....... de .............................. 2023.

**ANEXO III - B**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

A ....................................................................................................., inscrita no CNPJ sob o nº ..............................................................., sediada a ..........................................................................................., DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/PMB/SECETUL/2023** - PARA O CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, AMBULANTES, ARTESÃOS, OUTRAS ATIVIDADES E COMÉRCIO EM GERAL, EM EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECETUL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
**ASSINATURA DO PROPONENTE**

Biguaçu, ....... de .............................. 2023.

**ANEXO IV - A**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO - PESSOA FÍSICA**

Eu, ....................................................................................................., inscrito (a) no CPF sob o nº ..............................................................., residente e domiciliado a ..........................................................................................., DECLARO, sob as penas da Lei, não possuir no âmbito do Serviço Público Municipal de Biguaçu, nenhum cargo, emprego ou função remunerada.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
**ASSINATURA DO PROPONENTE**

Biguaçu, ....... de .............................. 2023.

**ANEXO IV - B**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO - PESSOA JURÍDICA**

Eu, ....................................................................................................., inscrito (a) no CPF sob o nº ..............................................................., e representante legal da ....................................................................................................., inscrita no CNPJ sob o nº ..............................................................., sediada a ..........................................................................................., DECLARO, sob as penas da Lei, não possuir no âmbito do Serviço Público Municipal de Biguaçu, nenhum cargo, emprego ou função remunerada.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
**ASSINATURA DO PROPONENTE**

Biguaçu, ....... de .............................. 2023.

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR – PESSOA JURÍDICA**

A ............................................................................................................................., inscrita no CNPJ sob o nº ........................................................, sediada a .................................................................................................., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de Outubro de 1999, DECLARAR expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de
dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
**ASSINATURA DO PROPONENTE**

Biguaçu, ....... de .............................. 2023.

1. Para todos os tipos de alimentos elencados admite-se o acompanhamento de refrigerantes, sucos e água. [↑](#footnote-ref-1)
2. Admite-se neste caso a referida bebida alcoólica na categoria em questão. [↑](#footnote-ref-2)
3. Para todos os tipos de alimentos elencados admite-se o acompanhamento de refrigerantes, sucos e água. [↑](#footnote-ref-3)
4. Admite-se neste caso a referida bebida alcoólica na categoria em questão. [↑](#footnote-ref-4)